



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO N° 08/CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a criação do Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e suas Literaturas, modalidade Licenciatura a Distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Superior *pro tempore*, em sua reunião de **18 de novembro de 2010**, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando que

o curso tem como objetivo formar profissionais, que atuem no magistério de forma crítica e reflexiva, para a formação de indivíduos preocupados com o bem comum e capazes de exercer plenamente a sua cidadania, através do desenvolvimento da competência linguística, do senso ético e estético e do conhecimento das variedades linguísticas;

a oferta deste curso atende às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Letras e que a proposta está de acordo com as normas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, mediante o Ofício nº 09/PROGRAD, de 12 de novembro de 2010, a **criação do Curso de Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e suas Literaturas, modalidade Licenciatura a Distância**, em parceria com a Universidade Federal do Ceará, com oferta de 200 vagas, distribuídas em Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), distribuídas em municípios do Ceará carga horária de 3080 horas e duração de 08 semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, situada no *Campus da Liberdade*, Avenida da Abolição, nº 03 – Centro, CEP 62790-000 - Redenção - CE.

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Fortaleza, 18 de novembro de 2010.

Maria Elias Soares
Prof.^a Maria Elias Soares
Vice-Reitora no exercício da Reitoria